PROCESSO Nº 448 / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I109/2024EMP

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contem 70 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 09 de Fevereiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº **448/2023**, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo descriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA,** vinculados ao processo de inexigibilidade **I109/2024EMPEMP.** Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

Araci – Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I109/2024EMPEMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

EMPRESA: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 01/03/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/02/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

AUTUAÇÃO

Ao 02º (Segundo) dia do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (**CLEIDSON MATOS BARRETO**) – Agente de Contratação, assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que caberáaautoridademáximadoÓrgãopromoveragestãoporcompetênciasedesignarAgentesPúblicosparaodesempenhodasfunçõesessenciaisàexecuçãodareferidaLei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conformeartigoart.8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivosou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO - Presidente;
JOSÉ RUAN DE JESUS – Membro.
EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO** CPF:012.398.915-98, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Oficio da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 05 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **448/2023-FMS**

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal n° 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora do FMS

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2023

Ao dia 01 de Fevereiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro à 09:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da **Portaria Municipal nº 1.552 de 19 de Janeiro de 2024**, formada pelos seguintes membros: **Angela Lima Oliveira e Noel Santos Campos, Maria Graciete Sousa da Silva,** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – **nº 002/2023** e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Medico Pessoa Jurídica: **QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **53.655.520/0001-047,** com sede na Rua Ângelo Pastor, N° 190, Bairro Regalinho, Araci-BA, Cep: 48760-000, neste ato, tendo como representante a Srª, **JAMINE ARAUJO PINHO**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº 0872092682 e CPF nº 041.760.475-00, CRM – Ba, nº 43942, Residente a Rua Ângelo Pastor, N° 190, Bairro Regalinho, Araci-BA, Cep: 48760-000, **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO: Prestação de Serviço dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do edital de credenciamento 002/2023. Também credenciado para prestação de Serviços medicina comunitária itinerante na zona rural, 20 horas conforme item 53 do edital 002/2023.** Após a avalição a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 10:30 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.ª. Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci - Bahia, 01 de fevereiro de 2024

Angela Lima Oliveira
Angela Lima Oliveira
Membro

Noel Santos Campos
Noel Santos Campos
Membro

Mª Graciete Sousa da Silva
Maria Graciete Sousa da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.291.555/0001-04; E-mail: saúde.araci@gmail.com

Em Araci, 01 de Fevereiro de 2024
SMS Ofício n 006/2024
Exmo. Sr.ª Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;

3. Que conforme Art. 1°, §1^0 do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023,** a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.

4. Ata de Credenciamento do dia 01 de Fevereiro de 2024 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credendiamento de Pessoa Juridica: **QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **53.655.520/0001-047,** com sede na Rua Ângelo Pastor, N° 190, Bairro: Regalinho, Araci-BA, Cep: 48760-000, neste ato, tendo como representante a Srª, **JAMINE ARAUJO PINHO**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº 0872092682 e CPF nº 041.760.475-00, CRM – Ba, nº 43942, Residente a Rua Ângelo Pastor, N° 190, Bairro: Regalinho, Araci-BA, Cep: 48760-000, Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. Prestação serviços para a disponibilização de **CREDENCIADO PARA ATUAR COMO:** Prestação de Serviço medicina comunitária itinerante na zona rural, 20 horas **conforme item 53** do edital 002/2023.

1. **Prestador de Serviços:** QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
2. **Cnpj: 53.655.520/0001-047**
3. **Representante Legal: JAMINE ARAUJO PINHEIRO**
4. **Endereço**: Rua Ângelo Pastor, N° 190, Bairro: Regalinho, Araci-BA, Cep: 48760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.291.555/0001-04; E-mail: saúde.araci@gmail.com

5. **Serviços a serem Contratados : 1** a) tabela **credenciado para prestação de Serviços medicina comunitária itinerante na zona rural, 20 horas conforme item 53 do edital 002/2023.**

VIGÊNCIA: Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica**
5. **Fonte de Recurso 500- 501- 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

Keila Silva Anunciação

Keila Silva Anunciação

Secretária Municipal de Saúde

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.655.520/0001-07

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 002/2023
Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci
Keila Silva Anunciação da silva

PROPONETE:	QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA	
CARACTERIZAÇÃO:	CNPJ: 53.655.520/0001-07	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Medicina	
ENDEREÇO:	Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci -Ba	
REPRESENTANTE LEGAL	JAMINE ARAUJO PINHO	
TELEFONE C/ DDD	Fixo:	Celular (75)
ENDEREÇO ELETRONICO	Página na Web:	e-mail:
REPRESENTANTE MÉDICA	JAMINE ARAUJO PINHO	

Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023 de credenciamento	**Carga horária**
53	Prestação de serviço de Clínica médica- **medicina comunitária itinerante em Unidade de Atenção Primaria Zona Rural**	**20 horas semanais**

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima quaficado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 09 de fevereiro de 2024

Jamine Araújo Pinho

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 53.655.520/0001-07

Jamine Araújo Pinho

Representante Legal
JAMINE ARAUJO PINHO

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.655.520/0001-07
Razão Social: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA ANGELO PASTOR 190 / REGALINHO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012914591984176244

Informação obtida em 29/01/2024 14:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.655.520/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:52 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.
Código de controle da certidão: **ABA3.1A1C.5EC9.77E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240580345**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **53.655.520/0001-07**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

006015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº: 117539/2024

Contribuinte: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.655.520/0001-07
Inscrição Municipal: 574959
Endereço: R ANGELO PASTOR, 190 - REGALINHO CASA CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: **06/02/2024**
Validade: **06/04/2024**

Atenção!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Autenticação 265343003222

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço https://araci.ba.gov.br/.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Araci.

000016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.655.520/0001-07
Certidão nº: 5986528/2024
Expedição: 25/01/2024, às 20:04:54
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.655.520/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000817

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JANINE ARAUJO PINHO

CRM/UF
43942/BA

FILIAÇÃO
BEATRIZ GOES DE ARAUJO
UESTON DA SILVA PINHO

DATA DE INSCRIÇÃO
14/12/2023

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
041.760.475-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0872092682 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
126712180523

SEÇÃO
0121

ZONA
123

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1988

NATURALIDADE
ARACI-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 18/12/2023

735985

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

CRM/UF
43941/BA

FILIAÇÃO
MARIA FRANCISCA CARVALHO OLIVEIRA
ESTEVAM BATISTA DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
14/12/2023

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
731.625.555-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0746064686 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
077238468574

SEÇÃO
0070

ZONA
123

DATA DE NASCIMENTO
21/05/1978

NATURALIDADE
SERRINHA-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 27/12/2023

742916

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CHEQUE LIST PESSOA JURÍDICA
SETOR DE CONTRATAÇÃO CRED 001/2021

000018

4.2. – SE PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 - Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

4.2.2 – Documentação pessoal dos sócios;

4.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.4 - Certidão Negativa de Débito da Divida Ativa da União PGFN;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.2.7 - Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

4.2.8 - Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11;

4.2.9 – Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;

4.2.10 – Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediadas, exceto a situação prevista no item 4.2.19.

4.2.11 – Inscrição no Conselho Federal de Medicina ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

Parágrafo Único: Na hipótese da empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

4.2.12 – Declaração de Micro Empresa se for o caso;

4.2.13 - Declaração de inexistência de fator de impedimento;

4.2.14 - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

4.2.15 - Declaração de que Recebeu todas as Informações;

4.2.16 – Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;
4.2.17 Dados Bancários
4.3.18 Documentos responsáveis legais.

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

BANCO: 0260 – Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

AGENCIA: 0001

CONTA: 45907031-2

Pix: 53.655.520/0001-07

000020

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. JAMINE ARAUJO PINHO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 43942, desde 14/12/2023, estando quite com o exercício de 2023.

Salvador, 06 de fevereiro de 2024

Certidão emitida no dia 06 de fevereiro de 2024. Válida até o dia 30 de abril de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **AUKTP2**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **43941** desde **14/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 16/03/2024.

Chave de validação **6c9fb450b8554177c801a99b88ac6e82936d3741**

Emitida eletronicamente via internet em **16/12/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
http://www.cremeb.org.br/

000022

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **6c9fb450b8554177c801a99b88ac6e82936d3741** gerada no dia 16/12/23 às 17:51:12 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até 16/03/24 e está cadastrada para o seguinte número de CRM-BA: **43941.**

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

00[illegible]23

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JAMINE ARAUJO PINHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **43942** desde **14/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 16/03/2024.

Chave de validação **8e11563d54c6b86079e46ffbe6e7448189d2422c**

Emitida eletronicamente via internet em **16/12/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
http://www.cremeb.org.br/

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2187AB0322747
U'O6EHSTSIF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Conversão de União Estável em Casamento Civil

NOMES	CPF
RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA	731.025.555-00
JAMINE ARAUJO PINHO	041.760.475-00

MATRÍCULA
012682 01 55 2017 2 00007 094 0002565 35

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges.

RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA, nascido(a) em SERRINHA-BA, nacionalidade brasileira, em vinte e um (21) do mês de Maio (05) do ano de um mil novecentos e setenta e oito (1978), filho de MARIA FRANCISCA CARVALHO OLIVEIRA e ESTEVAM BATISTA DE OLIVEIRA .

JAMINE ARAUJO PINHO, nascido(a) em ARACI-BA, nacionalidade brasileira , em cinco (05) do mês de Dezembro (12) do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), filha de UESTON DA SILVA PINHO e BEATRIZ GOES DE ARAUJO .

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE	22	06	2017

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Nada Consta.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

EM 25/06/2020, RETIFICO DE OFÍCIO O PRESENTE ASSENTO PARA QUE PASSE A CONSTAR O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS EM LUGAR DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONFORME PROCEDIMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO NOS TERMOS DO ART. 110 DA LEI 6.015/73, ALTERADO PELA LEI 13.484/2017.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
	0740064606		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	

JAMINE ARAUJO PINHO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
	0872092682		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	

*** As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.**

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO RCPN DE ARACI

OFICIAL(A): LARRY DE ALMADA GARCIA

MUNICÍPIO: ARACI-BA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINHEIRO, 63, CENTRO, CEP: 48760-000

TELEFONE: (75) 99138-9605

E-MAIL: registrocivilaraci@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
ARACI, BA, 25 de Junho de 2020.

Assinatura do Oficial(a)

Sistema Legal

1 / 1

ARPEN BRASIL AA 01812703O BRP

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076

Araci, 6 de fevereiro de 2024

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024

A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 53.655.520/0001-07 **Inscrição Municipal:** 574959

ENDEREÇO: R ANGELO PASTOR, 190 - REGALINHO CASA CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

ATIVIDADE PRINCIPAL

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Autenticação Eletrônica:
609494493910

Alvará Nº 1890/2024

RESTRIÇÕES:

Observações:
A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço https://www.araci.ba.gov.br/.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 7 de Setembro Nº 169 Centro Araci- BA – Cep:48760-000
Tel: (75)3266-2109e-mail: secretariadevigilanciasanitaria@outlook.com

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECLARACÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Declaramos que a razão social **Quadrante Serviços Medicos Ltda inscrito no CNPJ: 53.655.520/0001-07** , nome fantasia **Quadrante SERVIÇOS MÉDICOS** tendo como atividade econômica principal atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto – socorro e unidade para atendimento a urgência / CNAE **86.10-1-01/ e** CNAE secundária **86.10-1-01/ 86.30-5-02/ 86.30-5-03** está **DISPENSADO** de Alvará Sanitário, **no endereço**, por não possuir nenhum objeto sujeito à vigilância sanitária, funcionando apenas serviços administrativo Virtual

Araci – BA, 02 de Fevereiro de 2024

Herbert Pinheiro dos Santos

Herbert Pinheiro dos Santos
Coordenador de Vigilância Sanitário e Ambiental
Decreto 1180/2023

Herbert Pinheiro dos Santos
Coordenador de vigilância sanitária e ambiental
Decreto nº 1180 de 04/09/2023

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.655.520/0001-07 MATRIZ		25/01/2024

NOME EMPRESARIAL
QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUADRANTE SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO PASTOR	190	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.760-000	REGALINHO	ARACI	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAMINEPINHO@HOTMAIL.COM	(75) 9287-7011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **18:22:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000028

249886510

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**249886510 - 25/01/2024**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 29206003379
CNPJ 53.655.520/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206003379 DE 25/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 25/01/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:98464551

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04176047500 - JAMINE ARAUJO PINHO - Assinado em 25/01/2024 às 13:55:53
Cpf: 73102555500 - RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA - Assinado em 25/01/2024 às 13:53:28

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98464551 em 25/01/2024
Protocolo 249886510 de 25/01/2024
Nome da empresa QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29206003379
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 301366264558804
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3G-gu2eAqBFciMw3xogVaP4ylcC8OtmtLo0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04176047500-JAMINE ARAUJO PINHO|73102555500-RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JAMINE ARAUJO PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/12/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 041.760.475-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0872092682, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO PASTOR, 190, CASA, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 731.025.555-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0740064606, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO PASTOR, 190, CASA, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia QUADRANTE SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ANGELO PASTOR, 190, CASA:, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98464551 em 25/01/2024
Protocolo 249886510 de 25/01/2024
Nome da empresa QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29206003379
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 301366264558804
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL-MÉDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JAMINE ARAUJO PINHO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=89tZ6wrb3G-guZeAqBFciMw3xogVaP4yicC8OtmtLo0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04176047500-JAMINE ARAUJO PINHO:17310255550O-RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98464551 em 25/01/2024
Protocolo 249886510 de 25/01/2024
Nome da empresa QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29206003379
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 301366264558804
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JAMINE ARAUJO PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98464551 em 25/01/2024
Protocolo 249886510 de 25/01/2024
Nome da empresa QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29206003379
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 301366264558804
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=89tZ6wrb3G-guZeAqBFciMw3xogVaP4ylcC8OtmtLo0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04176047500-JAMINE ARAUJO PINHO|73102555500-RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3G-gu2eAq3FciMwJxogVaP4ylcC8OtmtLo0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04176047500-JAMINE ARAUJO PINHO|73102555500-RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ARACI - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ARACI-BAHIA, 24 de janeiro de 2024.

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98464551 em 25/01/2024
Protocolo 249886510 de 25/01/2024
Nome da empresa QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29206003379
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 301366264558804
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JAMINE ARAUJO PINHO

RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-guZeAqBFciMw3xogVaP4ylcC8OtmtLo0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04176047500-JAMINE ARAUJO PINHO|73102555500-RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98464551 em 25/01/2024
Protocolo 249886510 de 25/01/2024
Nome da empresa QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29206003379
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 301366264558804
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000034

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR DE IMPEDIMENTO

QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.655.520/0001-07, com sede à Rua Ângelo Pastor, 190, Regalinho, Araci-Bahia, por intermédio de sua representante legal JAMINE ARAUJO PINHO, inscrita no CPF sob o nº 041.760.475-00 e no RG nº 08.720.926-82, DECLARA, sob as penas de Lei, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para realização do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araci - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Jamine Araújo Pinho

JAMINE ARAÚJO PINHO

QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.655.520/0001-07, com sede à Rua Ângelo Pastor, 190, Regalinho, Araci-Bahia, por intermédio de sua representante legal JAMINE ARAUJO PINHO, inscrita no CPF sob o nº 041.760.475-00 e no RG nº 08.720.926-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO POSSUI em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Araci - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Jamine Araújo Pinho

JAMINE ARAÚJO PINHO

QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

000096

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.655.520/0001-07, com sede à Rua Ângelo Pastor, 190, Regalinho, Araci-Bahia, por intermédio de sua representante legal JAMINE ARAUJO PINHO, inscrita no CPF sob o nº 041.760.475-00 e no RG nº 08.720.926-82, DECLARA, sob as penas de Lei, que: recebeu todas as informações referente ao processo de contratação.

Araci - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Jamine Araújo Pinho

JAMINE ARAUJO PINHO

QUADRANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 53.655.520/0001-07

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, n° 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, tendo como seu representante a Srª. JAMINE ARAUJO PINHO, médica, portadora da cédula de identidade n° 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o n°041.760.475-00, inscrito no CRM-BA n° 43942. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci – BA, 09 de fevereiro de 2024

Jamine Araújo Pinho

Representante Legal
JAMINE ARAUJO PINHO

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.655.520/0001-07

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci -Ba, neste ato, tendo como seu representante a Srª. JAMINE ARAUJO PINHO, médica, portadora da cédula de identidade nº 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o nº041.760.475-00, inscrito no CRM-BA nº 43942. Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci – BA, 09 de fevereiro de 2024

Representante Legal
JAMINE ARAUJO PINHO

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 53.655.520/0001-07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, n° 190, Bairro Regalinho, Araci -Ba, neste ato, tendo como seu representante a Srª. JAMINE ARAUJO PINHO, médica, portadora da cédula de identidade n° 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o n°041.760.475-00, inscrito no CRM-BA n° 43942. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 09 de fevereiro de 2024

Jamine Araújo Pinho
Representante Legal
JAMINE ARAUJO PINHO

000040

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.655.520/0001-07

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci -Ba, neste ato, tendo como seu representante a Srª. JAMINE ARAUJO PINHO, médica, portadora da cédula de identidade nº 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o nº041.760.475-00, inscrito no CRM-BA nº 43942. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertenço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Munícipio, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 09 de fevereiro de 2024

Jamine Araújo Pinho

Representante Legal
JAMINE ARAUJO PINHO

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 53.655.520/0001-07

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, n° 190, Bairro Regalinho, Araci -Ba, neste ato, tendo como seu representante a Srª. JAMINE ARAUJO PINHO, médica, portadora da cédula de identidade n° 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o n°041.760.475-00, inscrito no CRM-BA n° 43942. Declara para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo /função: médica.

Araci – BA, 09 de fevereiro de 2024

Jamine Araújo Pinho

Representante Legal
JAMINE ARAUJO PINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

Araci-Bahia, 05 de Fevereiro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

Araci - Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contração de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6° como o "*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

> "Em linhas gerais, o credenciamento permite que o *Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde qe os pretendentes satisfaçam as exigências legais.* (TCU, *Acórdão nº 10/199, Pleno*. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu0se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se e obrigado a licitar. Hoje, o text legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

> "(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido ara justificar ulteriores contratações diretas. (...)" (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

> **Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**
>
> **I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**
>
> **II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**
>
> **III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas, quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

> CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei n° 8.666/93, quanto na Lei n° 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO N° 00583e22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

O TCU no acordão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

> **"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."**

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.
A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.
Portanto, pelo que foi exposto, **entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.**

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 09 de fevereiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º I109/2024EMPEMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2024,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Ângelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar, neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, **JAMINE ARAUJO PINHO, CRM/BA n° 43942**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para á prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser ***"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."*** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 07 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I109/2024EMPEMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Sétimo (07º) dia, do mês de Fevereiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 07 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° I109/2024EMPEMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1334/2024, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº **448/2023**, vinculado à inexigibilidade de Licitação n° **I109/2024EMPEMP**, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Ângelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I109/2024EMPEMP.**

Araci - Bahia, 07 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinetc@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I109/2024EMPEMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74, inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I109/2024EMPEMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I109/2024EMPEMP.**

Araci - Bahia, 08 de Fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinetc@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I109/2024EMP

Espécie : Prestação de Serviços.

Resumo do Objeto : contratação de empresa médica QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: I109/2024EMP

Data da Ratificação: 08/02/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CONTRATADO: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.655.520/0001-07, situada na Rua Ângelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Srª. JAMINE ARAUJO PINHEIRO, médica, portadora da cédula de identidade nº 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o nº 041.760.475-00, inscrito no CRM-BA nº 43942.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Arací - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI - TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Fundamentação:	Lei 14.133/21.
N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO **Nº 1109/2024EMP**
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA	
contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2024	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600	
Data da assinatura: 09/02/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° I109/2024EMPEMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2023.

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação N° **I109/2024EMPEMP**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Ângelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I109/2024EMPEMP.**

Aráci - Bahia, 08 de Fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2024 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES I107 A I110-2024
RESUMO DOS CONTRATOS I107 A I110-2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA

Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado do Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I109/2024EMP

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Fevereiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 09/02/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº I109/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº I109/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.655.520/0001-07, situada na Rua Ângelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto apresente instrumento estabelecer contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Fevereiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº I109/2024EMPEMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº I109/2024EMPEMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto apresente instrumento estabelecer contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Fevereiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

Keila Silva Anunciação

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- GESTOR
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Srª. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I109/2024EMPEMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI TRABALHO E PROGRESSO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica - medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1109/2024EMPEMP.**

Araci - Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° I109/2024EMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.655.520/0001-07, situada na Rua Angelo Pastor, nº 190, Bairro Regalinho, Araci - Ba, neste ato, tendo como seu representante a Srª. **JAMINE ARAUJO PINHO**, médica, portadora da cédula de identidade n° 08.720.926-82, inscrita no CPF sob o nº 041.760.475-00, inscrito no CRM-BA n° 43942, ora denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto apresente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento **nº 002/2023-FMS** e da Inexigibilidade de Licitação **Nº I109/2024EMP.**

Jamine Araújo Pinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais),** sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).** No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:

6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, **até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

Jamine Araújo Pinho

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2312	30.90.39	500 501 600	1302

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Janine Araújo Pinho

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido,** nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Divida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Janine Araújo Pinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 09 de Fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Gestora FMS
CONTRATANTE

QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA
JAMINE ARAUJO PINHO
CONTRATADA

Testemunhas

CPF 055609025-00

CPF 06960408548

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024 · BAHIA · PODER EXECUTIVO
01 DE MARÇO DE 2024 · ANO XIV · Nº 02864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I109/2024EMP

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica **QUADRANTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), para prestação de serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no item 53 do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Fevereiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 09/02/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.